DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição N° 1771 sexta-feira, 9 de outubro de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – PORTARIAS

PORTARIA Nº 109, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a licença sem vencimentos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 65, bem como, a alínea "a" do inciso II, do art. 90, todos da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 114/2021 alterou o art. 95 da Lei Complementar nº 003/2003, de modo a permitir licença para tratar de interesses particulares de até 5 (cinco) anos;

CONSIDERANDO que a servidora Elaine Maria Pereira, efetiva no cargo de Especialista em Educação, protocolizou, no dia 08 de outubro de 2026, pedido de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELAINE MARIA PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, licença pelo período **de 01 de outubro de 2026 a 31 de outubro de 2026**

Art. 2º Não haverá pagamento de remuneração durante a licença que trata o artigo anterior, conforme estabelece o art. 95 da Lei Complementar nº. 003/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 09 de outubro de 2026.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia Comissão Especial do Processo Seletivo nº 01/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências.

O Prefeito de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos incisos VI, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Edital nº 01/2026 do Processo Seletivo Simplificado, os seguintes membros:

I – Julia Gabriela Moreira – Matrícula 3.902

II – Adriane Maria de Freitas – Matrícula 9.202

III – Liliam Reis Luiz – Matrícula 10.185

Art. 2° A presidência da Comissão Especial do Processo Seletivo será exercida por **Liliam Reis Luiz.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 09 de outubro de 2026.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

DECRETOS CONTABILIDADE

DECRETO No:02272 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3883 / 2025

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por anulação parcial ou total de dotação conforme lei orçamentária anual.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGA
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.1002 GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE
10.122.1002.2122 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.14.00 224 Diárias - Pessoal Civil 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
3.3.90.30.00 225 Material de Consumo 2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.500,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1001 SAÚDE PARA TODOS
10.302.1001.2024 SERVIÇOS/AÇÕES DE MANUT.ATIV. HOSP AMBUL
3.3.90.39.00 285 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 49.950,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 49.950,00
10.302.1001.2310 MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS DE SAÚDE
3.1.71.70.00 299 Rateio pela Particip. Consórcio Público 80.543,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 80.543,00
3.3.71.70.00 300 Rateio pela Particip. Consórcio Público 23.012,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 23.012,00
4.4.71.70.00 303 Rateio pela Particip. Consórcio Público 11.506,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.506,00
02.06 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.06.01 COORD.SECRETARIA DE DESENVOLV. SOCIAL
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.0402.2007 MANUT. ATIVID. SECRETARIA DESENV. SOCIAL
3.3.90.39.00 350 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.2701 PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
27.812.2701.2913 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEÇÃO DE ESPORTE
3.3.90.39.00 637 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 21.852,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 21.852,00
02.13 SEC. MUN. DA MULHER, CULTURA E TURISMO
02.13.02 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO FUMTUR
23 Comercio e Servicos
23.695 Turismo
23.695.2301 CONHEÇA PRESIDENTE OLEGÁRIO
23.695.2301.2058 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO
3.3.90.39.00 676 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.1001 SAÚDE PARA TODOS
10.301.1001.2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.93.34.00 747 Outras Desp.Pessoal D.Terceirização 13.301,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.301,00
3.3.93.39.00 748 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.400,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 7.400,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$237.064,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGA
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.1002 GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE
10.122.1002.2122 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.1.90.13.00 219 Obrigações Patronais 10.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 10.000,00
10.301 Atencao Basica
10.301.1001 SAÚDE PARA TODOS
10.301.1001.2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00 237 Contratação por Tempo Determinado 13.301,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.301,00
3.3.90.39.00 245 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 142.561,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 132.561,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 10.000,00
10.301.1001.2120 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
3.1.91.13.00 258 Obrigações Patronais RPPS 4.950,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 4.950,00
4.4.90.52.00 263 Equipamento e Material Permanente 10.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 10.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1001 SAÚDE PARA TODOS
10.302.1001.2024 SERVIÇOS/AÇÕES DE MANUT.ATIV. HOSP AMBUL
3.3.90.30.00 282 Material de Consumo 7.400,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 7.400,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1003 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.1003.2033 MANUT.PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00 333 Material de Consumo 15.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 15.000,00
02.06 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.06.01 COORD.SECRETARIA DE DESENVOLV. SOCIAL
16 Habitacao
16.482 Habitacao Urbana
16.482.2802 PROGRAMA DE MELHORIAS DE HABIT. URBANAS
16.482.2802.2998 DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
3.3.90.32.00 357 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição N° 1771 sexta-feira, 9 de outubro de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.2701 PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
27.812.2701.1074 CONST/REF/GIN/QUADRA/ESTADIO/PRACAS ESP
4.4.90.51.00 621 Obras e Instalações 21.852,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 21.852,00
02.13 SEC. MUN. DA MULHER, CULTURA E TURISMO
02.13.01 COORD. ATIV. CULTURA
13 Cultura
13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico
13.391.1302 PRESERVAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO-CULTURAL
13.391.1302.1323 RESTAUR./REFORMA/MANUT. BENS PATR. HIST.
4.4.90.51.00 643 Obras e Instalações 2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
TOTAL: R$237.064,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.
PRESIDENTE OLEGARIO, 8 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO No:02273 /2026
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3883 / 2025
CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por excesso de arrecadação conforme lei orçamentária anual.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGA
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.1001 SAÚDE PARA TODOS
10.301.1001.2120 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
4.4.90.52.00 263 Equipamento e Material Permanente 785,00
1.601.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 785,00
02.06 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.06.05 FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia a Pessoa Idosa
08.241.0802 ATENÇÃO AO IDOSO
08.241.0802.2139 APOIO A ENTIDADES DE ASSIST. AO IDOSO
3.3.50.43.00 437 Subvenções Sociais 100.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 100.000,00
TOTAL: R$100.785,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação: R$100.785,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.
PRESIDENTE OLEGARIO, 8 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO No:02274 /2026
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3883 / 2025
CONSIDERANDO:
Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por superávit financeiro conforme lei orçamentária anual.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGA
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.1203 PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO INFANTIL
12.365.1203.2322 MANUT. ATIVIDADES ENSINO INFANTIL/CRECHE
3.3.90.30.00 130 Material de Consumo 140,40
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 140,40
12.365.1203.2323 MANUT.ATIVIDADES ENS.INFANTIL/PRÉ ESCOLA
3.3.90.30.00 139 Material de Consumo 79,40
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 79,40
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.1001 SAÚDE PARA TODOS
10.301.1001.2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00 242 Material de Consumo 5.704,26
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 5.704,26
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1003 VIGILÃNCIA EM SAÚDE
10.305.1003.2033 MANUT.PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00 333 Material de Consumo 5.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 5.000,00
TOTAL: R$10.924,06
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$10.924,06
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.
PRESIDENTE OLEGARIO, 8 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO/RATIFICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Cumpridas as formalidades iniciais, e verificado atendimento aos dispostos na Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** os procedimentos finais do Processo administrativo n° **054/2026 Dispensa de Licitação nº 004/2026,** para contratação de consócio público – CISALP (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba) – para prestação de serviços médicos especializados, consultas em diversas especialidades, exames complementares laboratoriais e de imagem, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, bem como prestação de serviços médicos de apoio à Atenção Primária à Saúde, por meio de profissionais da rede do CISALP, e apoio técnico e administrativo em gestão de serviços públicos de saúde do SUS, conforme relação de serviços, tabela de preços e demanda do Município de Presidente Olegário/MG.
RATIFICO o parecer da Procuradoria Municipal e **RECONHEÇO**, no presente caso, a Dispensa de Licitação para a contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP.
DECLARO em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.
Presidente Olegário-MG, 09 de outubro de 2026
RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2026
MODALIDADE: Dispensa/Processo, 004/2026
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE CONSÓCIO PÚBLICO – CISALP (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA) – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES COMPLEMENTARES LABORATPORIAIS E DE IMAGEM, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGIICOS ELETIIVOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, POR MEIO DE PROFISSIONAIS DE REDE DO CISALP, E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE D SUS, CONFORME RELAÇÃO DE SERVIÇOS, TABELA DE PREÇOS E DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG.

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor do Item
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP				
0001	**CONTRATAÇÃO DE CONSORCIO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAUDE PREVENTIVA E CURATIVA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO**	**1**	**SE**	**R$ 4.300.000,00**
				Total do Fornecedor: R$ 4.300.000,00

O Prefeito Municipal considerando parecer jurídico, **HOMOLOGA** a presente Dispensa de Licitação nos termos Lei Federal n.º 14.133/2021.
Presidente Olegário/MG, 09 de outubro de 2026.
RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição N° 1771 sexta-feira, 9 de outubro de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório 055/2026 Pregão Eletrônico 035/2026

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a licitação do Processo Licitatório 055/2026, Pregão Eletrônico 035/2026, Sistema de Registro de Preços 031/2026, cujo objeto é **Registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de sucos destinados aos pacientes da hemodiálise,** será no dia 22 de outubro de 2026 às 09h00min no Portal da Licitanet, pelo sítio https://www.licitanet.com.br/processos.html. O edital, encontra-se disponível no sítio: www.po.mg.gov.br/licitacoes. Monize Angela de Andrade – Pregoeira Titular. Inf: 3438110070 ou licitacao@po.mg.gov.br.

EDITAL Nº 07/2026 - SAÚDE

EDITAL Nº 07/2026

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que o presente Edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas, no dia 14/10/2026, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado por títulos e experiência profissional, destinado à contratação por excepcional interesse público, por prazo determinado, por meio de Contrato Administrativo, para desempenhar as atribuições do cargo identificado no Anexo I, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

1 - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

1.1 - O Processo Seletivo será realizado na cidade de Presidente Olegário/MG, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e fiscalizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, observadas as normas deste Edital e, no que este for omisso, as normas para contratação por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX.

1.2 - O Processo Seletivo ora instituído será realizado pelo Município de Presidente Olegário, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e será conduzido por Comissão Especial de Processo Seletivo, composta por 03 (três) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal de Presidente Olegário – PORTARIA Nº 108, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026 com poderes especiais para:

1.2.1 – Promover a divulgação deste Edital;

1.2.2 – Receber as inscrições e documentação exigida;

1.2.3 – Acolher, analisar e julgar, a documentação apresentada pelos candidatos e julgar os recursos apresentados, nos termos e condições estabelecidas no presente edital;

1.2.4 – Divulgar os resultados, obedecidas às condições aqui especificadas;

1.2.5 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidato (a) (os) (as) inscrito (a) (os) (as), a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

2. DO REGIME JURÍDICO E LOCAL DE TRABALHO

2.1 - O regime jurídico único dos servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Presidente Olegário - MG é o Estatutário, instituído pela Lei Complementar nº 003/2003, observadas as alterações posteriores.

2.2 - Local de trabalho: Secretaria Municipal de Saúde

3. OBJETO

3.1 - O objeto do presente Edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços ao Município de Presidente Olegário – MG, no cargo de Fisioterapeuta, mediante formação de cadastro de reserva, nos termos do Anexo I.

3.2 - Os cargos/áreas/especialidade, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, jornada de trabalho e a remuneração inicial são os estabelecidos no anexo I do presente edital.

3.3 - Ocorrendo vagas ou necessidade de contratação, no prazo de validade do referido processo seletivo, poderão ser convocados Candidato (a) (os) (as) aprovados (as), respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas, através de contato telefônico, o qual fica sob a inteira responsabilidade do candidato, de modo a mantê-lo atualizado.

3.4 - O prazo de vigência da contratação é o previsto no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 32/2011, podendo ser prorrogada por igual período, bem como ser rescindida a qualquer momento, mesmo antes do prazo final, a Juízo da Administração Pública.

3.5 -É vedada a contratação temporária de servidor público Federal, Estadual ou Municipal, inclusive os que estiverem em gozo de licença sem vencimentos, exceto os casos permitidos na legislação.

4. DO CADASTRO DE RESERVA

4.1 – O presente Processo Seletivo é realizado sob o regime de cadastro de reserva (CR), e a classificação do candidato não gera direito à contratação, que ficará condicionada à necessidade e à conveniência da Administração. Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.

4.2- Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados constantes do cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O Processo Seletivo dar-se-á, nos termos da Lei Complementar 032/2011, modificado pela Lei complementar 73/2018 e será realizado mediante análise e avaliação de títulos devidamente comprovados com documentos hábeis e experiência na área de atuação.

5.2 - Serão atribuídos pontos aos títulos devidamente comprovados dos candidatos(as), na forma constante deste edital.

5.3 - A comprovação do tempo de exercício na função deverá ser feita através da apresentação dos documentos previstos no item 7.1.5, ficando estabelecida como data limite para o cômputo dos dias trabalhados a data de encerramento das inscrições.

6. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 - Para efetivação da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher a documentação necessária no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc1G9-Xdx2xCgkToHrdiU2JOxPloGX69Nv1jHystNgTN3cPGA/viewform?usp=dialog

6.2 - O preenchimento dos dados de inscrição será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo que as informações incorretas ou incompletas acarretarão a imediata desclassificação do candidato(a). O(a) candidato(a) deverá ler atentamente as normas deste edital.

6.3 - Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, via postal, fac-símile ou e-mail, não serão recebidos documentos deixados na Recepção da Prefeitura ou em outra repartição pública, nem fora do prazo estabelecido neste edital. Os documentos deverão ser anexados no local indicado.

6.3.1 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos do edital, será indeferida.

6.4 – **Os documentos para efetivação da inscrição e documentos para análise e avaliação deverão ser anexados no link correspondente somente até a data de 14/10/2026 às 16h.**

6.5 - São condições para inscrição:

6.5.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

6.5.2 - Ter completado 18 anos de idade na data da inscrição;

6.5.3 - Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;

6.5.4 - Estar quite com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;

6.5.5 - Ter a escolaridade mínima e o registro profissional exigidos para o cargo inscrito, conforme Anexo I;

6.5.6 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

6.5.7 - Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato(a) declara, formalmente, preencher as condições para inscrição relacionadas no edital.

6.5.8 - Não ter sido demitido por justa causa pelo Município de Presidente Olegário- MG, ou em qualquer dos órgãos da Administração Pública.

7 - PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE:

7.1 – O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação **da inscrição** via google forms:

7.1.1 – Documento oficial de identificação com foto (carteira de identidade ou documento equivalente);

7.1.2 – CPF;

7.1.3 – Diploma ou certificado/declaração de conclusão do curso de graduação em Fisioterapia, que comprove a escolaridade mínima exigida;

7.1.4 – Comprovante de inscrição ativa no conselho de classe (CREFITO);

7.1.5 – Comprovação de experiência profissional na função do cargo pretendido, quando houver, conforme item 8.3: certidão de tempo de serviço, declaração em papel timbrado ou contrato de trabalho (órgão público) ou Carteira de Trabalho (órgão privado);

7.1.6 – Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de atuação, concluídos nos 5 (cinco) anos anteriores à data de encerramento das inscrições, com carga horária expressa, até o limite de 5 (cinco) certificados, quando houver;

7.1.7 – Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação (especialização, MBA, mestrado ou doutorado) na área de Fisioterapia ou saúde, até o limite de 1 (um) título, quando houver.

7.2 – O(a) candidato(a) é responsável por apresentar, de acordo com as disposições deste Edital os títulos que entender pertinentes para serem analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo, não sendo possível acrescentar qualquer titulação após o envio da documentação.

7.3 - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do(a) candidato(a), **nem juntada de nova documentação**.

8. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO.

8.1 - O Processo Seletivo consistirá nas etapas descritas nos itens 8.2 e 8.3:

8.2 - Habilitação - Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do(a) candidato(a), por meio da análise da documentação, conforme as exigências do edital, de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta ou inadequada, o candidato(a) não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo, estando sujeito à exclusão do certame.

8.3 - Avaliação e Classificação dos Títulos - A análise curricular será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo e dar-se-á mediante o somatório de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Títulos		**Critérios de Pontuação**	
Requisito	**Documento exigido para comprovação**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
Cursos de Aperfeiçoamento	Certificado de cursos de aperfeiçoamento **compatível com a área de atuação**, concluídos nos 5 (cinco) anos anteriores à data de encerramento das inscrições, com carga horária expressa no certificado. Serão analisados até 5 (cinco) certificados.	Curso com carga horária de 8 (oito) a 20 (vinte) horas: 05 (cinco) pontos Curso com carga horária acima de 20 (vinte) horas: 10 (dez) pontos Cursos com carga horária inferior a 8 (oito) horas não serão pontuados.	25
Pós-graduação na área	Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação **na área de Fisioterapia ou saúde**, emitido por instituição reconhecida (MEC/CAPES). Especialização ou MBA: carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. Será considerado apenas 1 (um) título, à escolha do candidato.	Especialização, MBA, mestrado ou doutorado: 15 (quinze) pontos, limitado a 1 (um) título.	15
Experiência Profissional	**Órgão Público:** Certidão de tempo de serviço ou declaração em papel timbrado, que comprove **experiência na área**, datada e assinada pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado. **Órgão Privado:** Cópia da Carteira de Trabalho ou via da Carteira de Trabalho Digital. *ATUALIZADOS	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses completos laborados. Máximo de 36 (trinta e seis) meses no total (órgãos público e privado somados).	60
TOTAL GERAL			**100 (cem) pontos**

8.4 – O(a) candidato(a) deverá enviar os documentos para conferência no ato da inscrição e ao ser convocado para assumir o cargo, caso não apresente os documentos o mesmo será desclassificado do certame.
8.5 - A análise dos títulos é de caráter eliminatório até a exigência da titulação mínima exigida para o cargo e daí por diante terá caráter classificatório;
8.6 - A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos obtidos
pelo(a) candidato(a), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
8.7 - Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos neste Edital.
8.8 - Para avaliação dos títulos expedidos por Órgãos Estrangeiros, estes deverão ser apresentados com a devida tradução para o Português, por tradutor juramentado.
8.9 - **Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo e nem na qualidade de estagiário;**
8.10 - O tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.
8.11 - A nota final do(a) candidato(a) será a somatória da avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço.
8.12 - Os resultados preliminar e definitivo da fase de análise curricular serão publicados no Diário Eletrônico Oficial do Município (https://presidenteolegario.mg.gov.br/diario-oficial), bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Castilho, 10, centro, Presidente Olegário – MG.

9. CLASSIFICAÇÃO

9.1 - A classificação final dos (as) candidatos(as) se dará com o somatório de pontos obtidos pelos títulos e experiência comprovada e serão colocados em ordem decrescente.
9.2 – Os (as) candidatos(as) serão contratados, obedecendo à ordem decrescente de pontos.
9.3 - No caso de empate no número de pontos serão utilizados como critérios de desempate na seguinte ordem:
9.3.1 - Candidato(a) com maior idade, obedecendo ao que couber dispositivo constante no art. 27, parágrafo único da lei 10.741 de 1º de outubro de 2003;
9.3.2- Maior tempo de experiência na atividade a ser desempenhada;
9.3.3 - Maior grau de escolaridade;
9.4 - A classificação preliminar será divulgada no Diário Eletrônico Oficial do Município (https://presidenteolegario.mg.gov.br/diario-oficial) e afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Castilho, 10, centro, Presidente Olegário – MG.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Os (as) candidatos(as) poderão interpor recurso **conforme o modelo do Anexo II,** perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação da classificação preliminar;
10.2 - O prazo para manifestação da comissão sobre o recurso interposto será de 01 (um) dia útil, após o encerramento do prazo previsto no item 10.1;
10.3 - O Recurso deverá ser interposto e protocolado, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Saúde, endereçado para a Comissão Especial de Processo Seletivo, no prazo previsto no item 10.1;
10.4 - O pedido de recurso deverá ser feito a mão ou digitado, fundamentado e assinado, podendo recair exclusivamente sobre:
10.4.1 - o indeferimento da inscrição;
10.4.2 - a pontuação indicada para cada título ou quesito;
10.4.3 - o somatório das notas elencadas e a consequente classificação;
10.4.4 - erro(s) material (is), passível(is) de correção.
10.5 - Os Pedidos de recurso que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão, de plano indeferidos;
10.6 - Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos por fac-símile, e-mail, ou outra forma que não a prevista no presente edital, sendo que os intempestivos, serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo como edital, serão indeferidos;
10.7 - Após a avaliação dos recursos pela Comissão Especial de Processo Seletivo, os resultados serão expressos como “Procedente o recurso” ou “Improcedente o recurso”;
10.8 - A listagem com o resultado dos recursos interpostos e protocolados, na conformidade do disposto nos itens acima, será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município (https://presidenteolegario.mg.gov.br/diario-oficial), bem como na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Castilho, 10, centro, Presidente Olegário – MG, e conterá as seguintes informações: número da inscrição, nome do candidato(a) e resultado;
10.9 - O recurso interposto fora do prazo estabelecido no presente edital, não será conhecido.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 – Os(as) candidatos (as) classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação;
11.2 - A habilitação e classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato(a) o direito de ingresso automático no quadro de servidores do Município de Presidente Olegário.
11.3 - A contratação será feita dentro da necessidade e da conveniência da administração municipal, observada a ordem de classificação dos(as) candidatos (as) no presente certame;
11.4 - A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) no número de vagas oferecidas e das vagas que surgirem no decorrer da validade do presente processo seletivo, **será feita através de contato telefônico no número fornecido pelo candidato quando da inscrição**, cabendo a este a atualização necessária em caso de alteração. Serão feitas 02 (duas) tentativas de ligação e contato por meio de WhatsApp, devendo o candidato responder no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Por esses mesmos meios serão informados o local, a data e a hora de comparecimento para a contratação. Não havendo resposta dentro do prazo estabelecido, o candidato será desclassificado e será chamado o próximo candidato da lista de classificação.
11.5 – Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que vierem a ser contratados, serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 03, de 14 de maio de 2003, Lei Complementar Municipal Nº 28 de 27 de junho de 2011 e demais legislação aplicável.
11.6 - No ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá comprovar:
11.6.1 - Quitação com as obrigações eleitorais;
11.6.2 - Quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
11.6.3 - Possuir escolaridade mínima exigida em cada cargo, conforme consta do Edital;
11.6.4 - Ter 18 (dezoito) anos completos;
11.6.5 - Registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), para o exercício da função;
11.6.6 - Aptidão nos exames clínicos;
11.6.7 - Certidão de antecedentes criminais;
11.6.8 – Não possuir débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
11.6.9 - Apresentar a documentação exigida quando da inscrição para o certame, de modo a confirmar todas as informações fornecidas por documentos no ato da inscrição do processo Seletivo.
11.6.10 - Atestado médico admissional;
11.6.11 - Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
11.6.12 - Carteira de Identidade e CPF;
11.6.13 - Cartão de cadastro no PIS/PASEP;
11.6.14 - Diploma ou declaração de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade;
11.6.15 - Comprovante de conta corrente bancária;
11.6.16 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público;
11.6.17 - Declaração de Bens;
11.6.18 - Certidão negativa de débitos da receita federal.
11.7 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:

11.7.1 – Apresentar em qualquer fase do certame, documento e/ou declaração falsa ou inexata;
11.7.2 – Deixar de comparecer ao local, na data e hora informados na convocação para a contratação, realizada por contato telefônico e/ou WhatsApp, conforme item 11.4 do presente edital;
11.7.3 – Não responder à convocação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do item 11.4 do presente edital.

12. DA PUBLICIDADE

12.1 - Este edital será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário – MG (www.po.mg.gov.br), e este edital e todos os atos decorrentes deste processo seletivo simplificado serão publicados no Diário Eletrônico Oficial do Município, no endereço https://presidenteolegario.mg.gov.br/diario-oficial/.
12.2 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento desses atos.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 - Este processo seletivo simplificado terá a validade de 2 (dois) anos, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 32, de 29 de agosto de 2011, e suas alterações, contados da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
13.2 - A homologação de eventual Concurso Público Municipal acarretará a imediata cessação da validade do presente processo seletivo simplificado e as contratações passarão a seguir a lista de classificação do novo certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o preenchimento correto dos dados pessoais e profissionais;
14.2 – O (a) candidato (a) convocado que não comparecer ao chamado, será automaticamente excluído da lista de classificados deste Processo Seletivo;
14.3 - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário;
14.4 - O inteiro teor do Edital, o resultado preliminar, os resultados de eventuais recursos, o resultado final e a Homologação serão publicados no Diário Eletrônico Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário;
14.5 - É vedada a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros das comissões que promovem o presente certame;
14.6- **Só será permitido no Processo Seletivo Simplificado uma única inscrição por candidato;**
14.7 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;
14.8 - Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo.
14.9 - É parte integrante do presente edital:
Anexo I - Relação de cargos, vagas, vencimentos e carga horária;
Anexo II - Modelo de recurso
Anexo III - Cronograma/prazos para a realização do processo seletivo.

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões oriundas do Processo Seletivo Simplificado.
Presidente Olegário – MG, 08 de Outubro de 2026.
RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Prefeito Municipal
EDITAL Nº 07/2026
ANEXO I - RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	N° VAGAS	VALOR SALÁRIO(R$)
Fisioterapeuta	Ensino superior completo em Fisioterapia e registro ativo no CREFITO	30h/semana	Cadastro de Reserva (CR)	3.530,31 + 550,00 (vale-alimentação)

ANEXO II
RECURSO - EDITAL Nº 07/2026

À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 07/2026
Nome do(a) Candidato(a):
Número de Inscrição:
Cargo:
O abaixo-assinado, não se conformando com o resultado preliminar do presente certame, vem interpor recurso para a apreciação da Comissão Especial de Processo Seletivo, e o faz sob os seguintes argumentos:
Presidente Olegário ____ de _____de 2026.
_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III- CRONOGRAMA

01	Inscrições	Das 8h às 16h do dia 14 de outubro de 2026. Local: Google forms através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc1G9Xdx2xCgkToHrdiU2JOxPloGX69Nv1jHystNgTN3cPGA/viewform?usp=dialog
02	Divulgação da lista de classificação preliminar	16 de outubro de 2026. Local: Diário Eletrônico Oficial municipal (https://presidenteolegario.mg.gov.br/diario-oficial).
03	Prazo para interposição de recurso	19 de outubro de 2026. Horário: das 13h00 às 16h00 Local: Secretaria municipal de saúde de Presidente Olegário.
04	Divulgação da lista de classificação definitiva	20 de outubro de 2026. Local: Diário Eletrônico Oficial municipal (https://presidenteolegario.mg.gov.br/diario-oficial).

ATOS DO PODER LEGISLATIVO – AVISO DE INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA ADICIONAIS

AVISO DE INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA ADICIONAIS
Processo Dispensa de Valor / Compra Direta nº 027/2026
A Câmara Municipal de Presidente Olegário-MG torna pública a Intenção de recebimento de Proposta Adicional, cujo objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIA E PLAQUETAS COM GRAVAÇÃO, data limite para a apresentação das propostas adicionais até 16/10/2026 até as 17h00min.
Informações detalhadas de todos os elementos encontram-se disponível no site https://cmpo.mg.gov.br/compra-direta/. Outras informações pelo telefone (34) 3811-1119 ou pelo email licitacaocamarapo@gmail.com.Rosana Pereira dos Reis Santos- Agente de Contratação

Expediente
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem sem obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial